



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 077/14 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1.169/04, que institui a Política Nacional de Atenção cardiovascular de Alta Complexidade;

as Portarias SAS/MS nº 210/04, nº 123/05 e nº 384/06, que definem as Unidades de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;

a Portaria SAS/MS nº 185, de 29/04/2011, que habilita a Santa Casa de Uruguaiana como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, com Serviços de Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular e Procedimentos Intervencionistas;

a Portaria GM/MS nº 1.033, de 04/05/2011, que estabelece recurso financeiro referente a habilitação na AC Cardiovascular;

a Resolução nº 04/2014 da CIR da Região da Diversidade, que aprova a alteração da referência na Cardiologia aos municípios integrantes da 10ª CRS para a Santa Casa de Uruguaiana;

a Resolução nº 32/2014 da CIR da Fronteira Oeste, que aprova o retorno da referência na Cardiologia aos municípios integrantes da 10ª CRS para a Santa Casa de Uruguaiana, que vinha sendo executado no Hospital Caridade de Ijuí, desde outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o retorno da referência, na Rede de Atenção ao Paciente Cardiológico, aos municípios integrantes da 10ª CRS à Santa Casa de Uruguaiana.

Parágrafo Único - Aos pacientes da 10ª CRS que já iniciaram seu tratamento a referência continuará no Hospital Caridade de Ijuí.

Art. 2º - Remanejar a programação físico/financeira referente à Cardiologia do Hospital Caridade de Ijuí para a Santa Casa de Uruguaiana, exceto o quantitativo referente aos pacientes que já iniciaram seu tratamento e continuam no HCI.

Art. 3º - A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 397/11 - CIB/RS.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS